

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DO INVESTIGADOR RESPONSÁVEL**

**Título do Projeto:**

Clique ou toque aqui para introduzir texto.

**Investigador Responsável:**

Clique ou toque aqui para introduzir texto.

**Instituição envolvida:**

Clique ou toque aqui para introduzir texto.

**Responsável da instituição envolvida:**

Clique ou toque aqui para introduzir texto.

Clique ou toque aqui para introduzir texto.(*nome completo*), com o documento de identificação legal (Clique ou toque aqui para introduzir texto.), com o nº Clique ou toque aqui para introduzir texto., investigador responsável pelo projeto acima referido, declara:

1. Ter conhecimento total e inequívoco do conteúdo do projeto, bem como do Regulamento do PRÉMIO DE INVESTIGAÇÃO EM TUMORES HEREDITÁRIOS DO GRUPO DE TRABALHO EM CANCRO HEREDITÁRIO DA SPO.

2. Assumir a responsabilidade pelo carácter original e inédito do projeto apresentado bem como pelo conteúdo e veracidade do mesmo.

3. Assumir a liderança científica do projeto apresentado e todas as responsabilidades decorrentes da sua boa execução.

4. Garantir o cumprimento dos requisitos ético-legais impostos por legislação nacional e da União Europeia, por si e pelos membros da equipa de investigação, nomeadamente, mas não exclusivamente:

a) Quando envolva o tratamento e/ou circulação de dados pessoais de terceiros, o disposto na Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto e no Regulamento (UE) 2016/679;

b) Quando envolva experimentação animal, nomeadamente, no que respeita ao transporte e à utilização de animais para fins científicos, o disposto no Decreto-Lei n.º 265/2007, de 24 de julho (alterado pelo Decreto-Lei n.º 158/2008, de 8 de agosto) e o Regulamento (CE) n.º 1/2005 (alterado pelo Regulamento (UE) 2017/625), e o Decreto-Lei n.º 113/2013, de 7 de agosto (alterado pelo Decreto-Lei n.º 1/2019 de 10 de janeiro), que transpõe a Diretiva 2010/63/UE (alterada pelo Regulamento (UE) 2019/1010), designadamente apresentando o comprovativo da Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV), de que o instituto e os membros da equipa estão autorizados a realizar experiências em animais e uma autorização relativa aos procedimentos envolvendo a experimentação animal que constam no projeto;

c) Quando envolva a dádiva, colheita, análise, processamento, preservação, armazenamento e distribuição de tecidos e células de origem humana, o disposto na Lei n.º 12/2009, de 26 de março, que transpõe as Diretivas 2004/23/CE, 2006/17/CE e 2006/86/CE, alterada pela Lei n.º 1/2015, de 8 de janeiro, que transpõe a Diretiva 2012/39/UE, e pela Lei n.º 99/2017, de 25 de agosto, que transpõe as Diretivas 2015/565/UE e 2015/566/UE;

d) Quando envolva a investigação biomédica com seres humanos, quer sobre a forma de estudos, quer sobre a forma de ensaios clínicos, o disposto na Lei n.º 21/2014, de 16 de abril, alterada pelas Leis n.ºs 73/2015, de 27 de julho, e 49/2018, de 14 de agosto, bem como no Decreto-Lei n.º 80/2018, de 15 de outubro, designadamente, apresentando os pareceres necessários das Comissões de Ética para a Saúde das entidades envolvidas;

e) Em matéria de proteção ambiental, sempre que pertinente, demonstrar que são cumpridos todos os requisitos legais que salvaguardam medidas de preservação ambiental.

5) Ter conhecimento de que os investigadores são responsáveis, em exclusivo e de forma solidária, pela autoria dos trabalhos, podendo, contudo, apresentar as devidas autorizações no que respeita aos direitos de terceiros, nomeadamente de propriedade intelectual e/ou industrial.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Assinatura do Investigador Responsável e carimbo da instituição a que pertence)